



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM 01, de 12 de janeiro de 2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São José do Goiabal

Venho através da presente encaminhar proposição de lei anexa dispondo sobre a autorização de ingresso do Município de São José do Goiabal à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga – AMAPI.

A autorização legislativa, ora proposta, é necessária para atendimento da norma estatutária da AMAPI que prevê, em seu art. 33, que o “Município reconhecerá em lei especial sua condição de membro da AMAPI”.

Deve ser ressaltado que o ingresso do Município de São José do Goiabal na AMAPI é uma medida que busca a integração da participação do Município nos Consórcios CIMVALPI e CISAMAPI, além do Fórum Permanente de Prefeitos dos Municípios atingidos pela barragem de Fundão, sendo medida que se propõe com o intuito de buscar uma maior integração com os Municípios partícipes dos Consórcios retro mencionados.

Esperamos a aprovação da proposição de lei anexa para análise e votação da proposição anexa.

Atenciosamente,



José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Nº 01 de 12 de janeiro de 2021.

“Autoriza o Município de São José do Goiabal a filiar-se à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Goiabal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de São José do Goiabal autorizado a filiar-se à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Rio Piranga - AMAPI, pessoa jurídica de direito privado, de caráter político-representativo, técnico, científico, administrativo, assistencial e institucional, sem fins lucrativos, com sede em Ponte Nova/MG.

Art. 2º. Em razão do disposto no art. 1º desta Lei fica o Município autorizado a destinar contribuição em favor da AMAPI na forma artigo 24 do Estatuto da Associação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações Orçamentárias vigentes no orçamento e em seus créditos adicionais.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

São José do Goiabal, 12 de janeiro de 2021.


José Roberto Gariff Guimarães
Prefeito Municipal